CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 04 /2025

Dispõe sobre a criação de Espaços de Escuta Psicológica itinerantes e fixos nas Administrações Regionais de Salvador, com o objetivo de promover o acesso à saúde mental e dar suporte psicológico à população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a criação de Espaços de Escuta Psicológica no Município de Salvador, com o objetivo de promover a saúde mental e o bem-estar psicológico da população, especialmente nas comunidades mais vulneráveis, por meio de atendimento psicológico inicial gratuito.

Art. 2º Os Espaços de Escuta Psicológica serão implantados de duas formas: I – **Espaços Fixos**, localizados nas Administrações Regionais de Salvador, com unidades permanentes para atendimento contínuo à população. II – **Espaços Itinerantes**, por meio de unidades móveis que percorrerão diversos bairros e comunidades da cidade, garantindo o acesso em áreas de difícil mobilidade ou com maior índice de vulnerabilidade.

Art. 3º Os Espaços de Escuta Psicológica terão como objetivos: I – Realizar atendimentos psicológicos iniciais, com foco no acolhimento e no suporte emocional para a população. II – Combater o estigma relacionado à saúde mental, incentivando a procura por ajuda psicológica e esclarecendo a importância do atendimento psicológico como parte da saúde integral. III – Encaminhar, quando necessário, os cidadãos para serviços especializados, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com o nível de complexidade do caso. IV – Promover atividades educativas e de prevenção à saúde mental, incluindo workshops, palestras e eventos comunitários.

Art. 4º Os Espaços Itinerantes serão operados por unidades móveis adaptadas, com infraestrutura adequada para atendimento psicológico em locais públicos, como praças, centros comunitários e feiras, de forma periódica e programada.

Art. 5º Os Espaços de Escuta Psicológica serão conduzidos por psicólogos capacitados, com contrato temporário ou como profissionais liberais, conforme as necessidades da administração pública.

Art. 6º Os profissionais que atuarem nos Espaços de Escuta Psicológica deverão ter: I – Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP-BA). II – Experiência em atendimentos psicológicos de acolhimento e suporte emocional, com ênfase em contextos comunitários e de vulnerabilidade social. III – Formação e/ou capacitação em atendimento psicológico preventivo e de primeiros socorros emocionais.



Art. 7º Este Projeto de Lei tem o objetivo de promover uma mudança cultural em Salvador, onde a saúde mental seja vista como uma prioridade para o bem-estar coletivo, com as seguintes ações: I – Realização de campanhas educativas que visem sensibilizar a população sobre a importância de procurar ajuda psicológica sem preconceitos. II – Parcerias com escolas, universidades e centros de saúde para promover o acesso ao serviço de escuta psicológica, especialmente entre jovens e adultos. III – Realização de ações de prevenção e apoio psicológico nas escolas públicas e nas comunidades, como palestras, rodas de conversa e atividades culturais.

Art. 8º Os Espaços de Escuta Psicológica serão respeitosos à confidencialidade dos atendimentos, garantindo sigilo absoluto sobre as informações prestadas pelos cidadãos durante o atendimento psicológico.

Art. 9º A gestão dos Espaços de Escuta Psicológica será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, com apoio das Secretarias de Assistência Social e Educação, conforme a natureza do atendimento.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo os critérios para a instalação, a gestão e a avaliação dos Espaços de Escuta Psicológica, incluindo os processos seletivos para contratação dos profissionais e a definição dos parâmetros de avaliação dos resultados dos atendimentos.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 02 DE JANEIRO DE 2025



ANDERSON NINHO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é uma questão fundamental para o bem-estar individual e coletivo de qualquer sociedade. Nos últimos anos, Salvador tem avançado na promoção de políticas públicas para a melhoria da saúde física e emocional da população, mas ainda há uma lacuna importante no acesso a serviços de apoio psicológico, principalmente nas áreas mais periféricas e de maior vulnerabilidade social.

Este projeto de lei visa criar **Espaços de Escuta Psicológica** itinerantes e fixos, com o objetivo de facilitar o acesso da população a serviços de apoio emocional e psicológico, promovendo a saúde mental de forma acessível e desmistificando os estigmas em torno do atendimento psicológico. O acesso a esses espaços permitirá que os cidadãos de Salvador possam contar com um ponto de apoio e acolhimento, evitando o agravamento de situações de sofrimento psíquico e promovendo uma cultura de cuidado integral com a saúde.

A proposta de **Espaços de Escuta Psicológica Fixos** nas Administrações Regionais e **Espaços Itinerantes**, por meio de unidades móveis, tem como foco garantir a abrangência em todas as regiões de Salvador, atendendo a áreas com maior vulnerabilidade social e dificultando o acesso à rede tradicional de saúde mental. Esses espaços têm o potencial de se tornar um ponto de contato inicial para aqueles que, por diversas razões, ainda não buscam atendimento especializado devido ao estigma ou à falta de informações sobre o acesso a esses serviços.

Além disso, ao promover o atendimento psicológico inicial de forma gratuita e acessível, o projeto visa diminuir a sobrecarga nos centros de saúde e encaminhar os casos mais graves ou complexos para serviços especializados como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros serviços da rede pública de saúde.

A criação desses espaços não só contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população de Salvador, como também fomentará a conscientização sobre a importância da saúde mental, criando uma cultura de acolhimento e apoio. Com ações educativas, preventivas e de acolhimento psicológico, será possível reduzir a exclusão social e oferecer melhores condições para que os cidadãos se sintam mais preparados para enfrentar os desafios do cotidiano.

Portanto, a presente proposta atende a uma necessidade urgente da população de Salvador, visando a criação de um modelo inovador, inclusivo e efetivo de atenção à

saúde mental, contribuindo para a construção de uma cidade mais saudável, humana e acolhedora.



Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que se alinha com os princípios da promoção da saúde e da cidadania, e que trará benefícios diretos para os cidadãos de nossa cidade.

SALVADOR, 02 DE JANEIRO DE 2025



ANDERSON NINHO
VEREADOR